



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4922 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR - PAD

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inc. XVI, da lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o art. 5º, LV da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO a Seção IV - do Processo Administrativo Disciplinar da Lei Municipal nº 042, DE 29/06/1993 que Estabelece o Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Barra Funda, e dá Outras Providências, e;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado em dezembro de 2024, após o recebimento de informações acerca de possíveis irregularidades, e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em elucidar os fatos, seguindo os princípios da legalidade e impessoalidade;

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a realização de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, em relação ao servidor A. L. B., matrícula funcional nº 240.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO os servidores:

1º Membro: ANGELA BARBARA ROSSETTO, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, matrícula funcional nº 259;

2º Membro: IVANIA COVER SIGNORI, ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Desporto, matrícula funcional nº 402;

3º Membro: RENATI DOBNER, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito, matrícula funcional nº 038.

Parágrafo Único: Fica o 3º dos Membros da Comissão, designada como presidente da mesma.

Art. 3º A Comissão do processo instituída no artigo anterior será responsável para apurar as situações apuradas no procedimento administrativo instaurado em dezembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Art. 4º Os Membros da Comissão, terão autonomia para reportarem-se diretamente as demais repartições e órgãos da Administração, em diligências necessárias a Instrução Processual.

Art. 5º Os Membros da Comissão terão todo o tempo necessário para procederem com a Instrução Processual.

Art. 6º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para finalizar a Instrução Administrativa.

Art. 7º Será assegurada ampla defesa ao servidor, que poderá acompanhar e constituir procurador.

Art. 8º A Comissão indicada no art. 2º, constitui-se em caráter temporário e especificamente para o presente caso.

Art. 9º Quando da publicação da presente portaria, o nome do servidor, deverá ser reduzido apenas as suas iniciais, para não prejudicar os trabalhos da comissão ora nomeada.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA/RS, EM 14 DE MARÇO DE 2025.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
Secretário de Administração